



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETARIO
Protocolo nº 978/2015
Data 16 / 06 / 15

Ofício nº 100/2015

Serafina Corrêa, 16 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 50/2015.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 50/2015 que
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM
ALIMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO INTERCÂMBIO ENTRE CORAIS 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", aprovado na Sessão Ordinária de 15/06/2015.

Respeitosamente,


Eleni de Fatima Castro Pizzatto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

SECRETÁRIO
Protocolo nº 979/2015
Data 16.06.15

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação na recepção do Intercâmbio Entre Corais 2015 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a preparação de alimentação do Primeiro Encontro de Corais em Serafina Corrêa, dentro do Projeto Intercâmbio Entre Corais 2015, nos dias 04 e 05 de julho de 2015, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O evento está a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e as despesas a serem custeadas pelo Município são as seguintes:

I – almoço e jantar para o dia 04 de julho de 2015, preparado pela equipe anfitriã Coral Municipal de Serafina Corrêa, para aproximadamente sessenta pessoas, recepcionadas e servidas na Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier.

II - almoço para o dia 05 de julho de 2015, preparado pela equipe anfitriã Coral Municipal de Serafina Corrêa, para aproximadamente sessenta pessoas, recepcionadas e servidas na Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier.

Art. 2º As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei são inerentes aos materiais utilizados para a realização das refeições, lanches, refrigerantes e água.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0054.2173 Manutenção do Coral Municipal
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de junho de 2015, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal